

IRPF/2020 - VAMOS DECLARAR?

Regina Helena Tavares Saura

Consultora da Sociedade Faria de Oliveira Advogados

4ª Etapa

São Paulo, 06 de Maio de 2020

Na 3ª ETAPA, foi feito um resumo das Abas: RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS, RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA, RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR e, caso tenha informado dependentes, PELOS DEPENDENTES.

Mostramos, além da importância do trabalho dos contadores na elaboração das declarações e a sua responsabilidade pelas mesmas; destacamos que a soma de conhecimentos e um bom planejamento terão papéis fundamentais para que a sua declaração fique a mais exata e fidedigna possível. Faço um pequeno resumo do Planejamento - 4ª ETAPA para Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF/2020, onde analisaremos as diversas abas do Programa. As informações foram extraídas da Ajuda do Programa IRPF2020 (em cada campo, clique em F1 para vê-la ou vá direto ao índice e clique no assunto, ou, ainda, em procurar com palavras-chave que deverão ter letras minúsculas e maiúsculas de acordo com a escrita no próprio programa) e do Manual Perguntas e Respostas 2020 que poderá ser baixado no endereço:

<http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020/perguntao>

- 1.** Abrir a declaração a ser trabalhada no Programa IRPF2020. Se você conseguiu importar sua declaração de 2019, vai observar que muitos campos serão preenchidos automaticamente e outros não.

2. Aba – IMPOSTO PAGO OU RETIDO (pp. 123 e 124 – Ajuda e perguntas 70, 72, 89, 126 a 128, 148, 154, 156, 158, 491, 492, 494, 561, 685 - Manual de Perguntas e Respostas). São os valores pagos e/ou retidos de imposto no ano-calendário 2019 e que deverão ser declarados nesta ficha:

2.1. Imposto complementar: O recolhimento do imposto complementar é facultativo. É uma antecipação do pagamento do imposto devido, na Declaração de Ajuste Anual (ano-calendário 2019) e poderá ser recolhido em 2019 com o código 0246, principalmente quando se recebe de mais de uma fonte pagadora física e/ou jurídica.

2.2. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes: O imposto relativo aos rendimentos informados em “outras informações” na ficha - Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior, coluna Rendimentos Exterior, pagos nos países relacionados (p. 123 - Ajuda) - poderá ser compensado desde que não seja compensado ou restituído no país de origem. Atenção para os limites que correspondem à diferença entre o valor do imposto apurado com os rendimentos do exterior e apurado sem os rendimentos do exterior. A conversão para Reais será efetuada utilizando-se o valor do Dólar dos Estados Unidos da América, fixado pela autoridade monetária do país de origem, na data do recebimento do rendimento e, em seguida, convertido para Reais mediante a utilização do valor da compra do Dólar fixado pelo Banco Central do Brasil - para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do recebimento dos rendimentos. Tabela de conversão (p. 124 - Ajuda)

2.3. Imposto sobre a renda na fonte (Lei nº 11.033/2004):

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11033.htm

Informe nesta ficha o valor do imposto sobre a renda na fonte de que tratam os parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 2º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2014, retido no período a que se refere a declaração, desde que o imposto não tenha sido: deduzido do imposto sobre os ganhos líquidos apurados no mês da retenção, compensado com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes ao da retenção, no período a que se refere a declaração e compensado com o imposto devido sobre o ganho de capital apurado, no período a que se refere a declaração, na alienação de ações.

2.4. Imposto retido na fonte do titular e Imposto retido na fonte dos dependentes: Você não precisa preencher estas linhas, pois o Programa transportará a soma dos impostos retidos na fonte do titular e dependentes (caso tenha) da ficha Rendimentos Tributários recebidos de PJ pelo titular e dos campos IRRF e IRRF sobre o 13º salário da ficha Rendimentos Isentos e não Tributáveis.

2.5. Carnê-Leão do Titular e Carnê-Leão dos dependentes: Você não precisa preencher estas linhas, pois o Programa transportará o total do imposto pago pelo titular e seus dependentes (caso tenha) da ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular e pelos Dependentes.

3. Aba – PAGAMENTOS EFETUADOS (pp. 125 a 142 e perguntas 17, 113, 125, 148, 156, 239 - Manual de Perguntas e Respostas). Nesta aba, você deve informar todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas, como pensão alimentícia, aluguéis, arrendamento rural, instrução (limite anual individual da dedução é de R\$3.561,50 - perguntas 374 a 399 - Manual de Perguntas e Respostas), pagamento a profissionais autônomos (médicos, dentistas, psicólogos, corretores, professores, engenheiros, advogados etc.) e a pessoas jurídicas quando dedutíveis na declaração. Entre as páginas 125 e 129 - Ajuda, você encontrará todos os códigos e as respectivas descrições; nas páginas seguintes (pp. 130 a 142), as informações sobre cada código. Ressaltamos que as despesas médicas que forem reembolsadas parcial ou totalmente, deverão ter comprovantes, assim como declaradas nesta ficha “valor reembolsado”. Atenção às despesas que não poderão ser deduzidas (p. 134 - Ajuda). Todos os comprovantes de pagamentos deverão ser guardados à disposição da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários relativos às situações e aos fatos a que se refiram.

Importante: Caso queira buscar notas fiscais de prestação de serviços emitidas na cidade de São Paulo, entre no endereço: <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/publico/verificacao.aspx>, digite seu CPF e senha ou “Não sou cadastrado” para efetuar o cadastro. Em “minhas notas”, clicar em “ver outros meses” e “consultar notas”. Indique o período 01/2019 a 12/2019 e clique em “consultar notas”. Clicando no número da nota fiscal você consegue visualizar a referida.

4. Aba – DOAÇÕES EFETUADAS (pp. 143 a 155 – Ajuda e perguntas 17, 423, 426, 427, 437, 438 - Manual de Perguntas e Respostas). Nesta ficha, você informará todas as doações efetuadas aos fundos dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e do Idoso em nível Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais e doações ou patrocínios efetuados aos programas de incentivo à cultura, à atividade de Audiovisual, ao Desporto, Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e ao Nacional de apoio à Atenção Oncológica (Pronon). Na página 144, encontrará todos os códigos e as respectivas descrições; nas páginas seguintes (pp. 146 a 155), informações sobre cada código, assim como os seus limites.

5. Aba – DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E IDOSO. (pp.156 e 157 – Ajuda e perguntas 427, 430 - Manual de Perguntas e Respostas). As doações efetuadas no ano-calendário 2019 deverão ser declaradas na Aba anterior. Nesta aba, você poderá efetuar doações diretamente para Criança e Adolescente e idoso clicando em Novo (Nacional, Estadual e Municipal), em que o sistema indicará o CNPJ correspondente e o valor a ser doado. Atenção aos limites (p.156 – Ajuda). Essas doações somente poderão ser efetuadas até o encerramento do expediente bancário das instituições financeiras autorizadas no dia 30/06/2020, inclusive se efetuado via internet ou por terminal de autoatendimento.

6. Aba – BENS E DIREITOS. (pp.158 e 198 – Ajuda e perguntas 07,08, 103, 431 a 457 - Manual de Perguntas e Respostas). Nesta ficha, você vai relacionar os bens e direitos (no Brasil e no exterior) do titular - e, caso tenha, dos seus dependentes, - retratando a situação que se encontravam em 31/12/2018 e 2019, como imóveis, veículos automotores, embarcações, aeronaves, independentemente do valor de aquisição, outros bens móveis e direitos de valor de aquisição unitário igual ou superior a R\$5.000,00, saldos de conta-corrente bancária, caderneta de poupança e demais aplicações financeiras - de valor individual superior a R\$140,00 em 31/12/2019 -, conjunto de ações, quotas ou quinhão de capital de uma mesma empresa, negociadas ou não em bolsa de valores, e de ouro, ativo financeiro, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$1.000,00. Caso tenha importado a Declaração de 2019, o programa preencherá automaticamente a relação dos Bens e Direitos e a Situação em 31/12/2018. O contribuinte deverá efetuar uma revisão dos respectivos bens e direitos e preencher o campo “Situação em 31/12/2019”. No campo discriminação de cada Bem e Direito, o contribuinte deverá

informar a espécie, a data e o valor da aquisição e venda, quando for o caso. Para os códigos dos Bens Imóveis, deverá informar, também, o nome do logradouro, número, bairro, UF, Município, CEP, área total, além do número de inscrição municipal ou distrital (IPTU), o NIRF para imóvel rural. No caso de bens móveis (códigos 21, 22 e 23), deverá informar, também, o número do Renavam ou o Registro da Aeronave ou Registro de Embarcação, conforme o caso.

Esta ficha deverá, também, ser preenchida na Declaração Final de Espólio (pp.162 a 164 – Ajuda).

Entre as páginas 165 a 170 – Ajuda, você vai encontrar “Tabelas de Códigos de Bens e Direitos” e a obrigatoriedade de declarar, bem como a dispensa da declaração. Nas páginas 171 e 198 – Ajuda, observe as situações individuais e diversas, além de datas da aquisição de bens, incluindo declaração final de espólio, declaração de saída definitiva do país e casos especiais.

7. Aba – DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (pp.158 e 198 – Ajuda e perguntas 07, 49, 457 - Manual de Perguntas e Respostas). Esta ficha deverá ser preenchida com os dados da dívida de estabelecimento bancário comercial, de Sociedades de crédito, financiamento e investimento, outras pessoas jurídicas, pessoas físicas, empréstimos contraídos no exterior e outras dívidas e ônus reais. Na Discriminação, informe a natureza da dívida, o nome e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ do credor. Na situação em 31/12/2019, informe o saldo das dívidas e ônus reais em seu nome e no de seus dependentes - caso tenha - e o valor total de pagamentos efetuados em 2019. Não inclua as dívidas e ônus reais de valor igual ou inferior a R\$5.000,00 em 31/12/2019, financiamentos do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) ou sujeitos às mesmas condições, ou seja, aqueles nos quais o bem é dado como garantia do pagamento, como, por exemplo, hipoteca, penhor, alienação fiduciária, bens adquiridos por consórcio e atividade rural (Demonstrativo da Atividade Rural).

Parabéns! Você efetuou a 4ª ETAPA da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2020 - IRPF 2020. Comemore e aguarde as próximas etapas.



FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS

Law Firm

www.fariadeoliveira.com